

“CONSTRUÇÃO DE 6 BOXES E DE COBERTURA DE PROTEÇÃO PARA VEÍCULOS NAS INSTALAÇÕES DA PSP DA PENTEADA - SANTO ANTÓNIO - FUNCHAL”

CADERNO DE ENCARGOS

Esta obra está dispensada do plano de segurança e saúde, nos termos do nº 4 do artigo 5º, no entanto considerando a existência de riscos especiais previstos no artigo 7º do decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, a entidade executante deve elaborar fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem tais riscos, nomeadamente:

- Trabalhos de movimentação de terras;
- Trabalhos de aplicação de betão armado;
- Trabalhos de serralharia;
- Trabalhos de aplicação de revestimentos primários e secundários;
- Trabalhos de instalações elétricas;
- Trabalhos de Instalações de Equipamentos hidráulicos.

As fichas de procedimentos de segurança devem ser elaboradas tendo em conta os métodos de trabalho a utilizar pela entidade executante e de acordo com o citado DL (n.º 2 do artigo 14).

Deverá também ser aplicado um plano de contingências de acordo com a Resolução n.º 135/2020, de 26 de Março – Governo Regional da Madeira - Determinando a obrigatoriedade de todas as obras de construção civil públicas e privadas, que se encontrem a decorrer na Região, terem um Plano de

Contingência, no âmbito da infeção COVID-19 (SARS-CoV-2), devidamente implementado, que garanta condições de segurança preventiva de contágio entre os trabalhadores.

Deverá ser assegurado que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas.

A entidade executante só pode iniciar os trabalhos quando dispuser das fichas de procedimentos de segurança e do plano de contingência ao dono de obra, sendo que o coordenador de segurança em obra analisará a sua adequabilidade.

O Eng.º Civil

Roberto S. F. Barreiro